



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 290

Estabelece os valores-base do metro quadrado do terreno e da edificação para efeito de lançamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 883, de 09 de dezembro de 1983,

### D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores-base do metro quadrado do terreno e do tipo de edificação para o exercício de 1989:

- a) - Valor-base do metro quadrado do terreno dos setores 01 a 605..... Cz\$ 6.400,00
- b) - Valor-base do metro quadrado do terreno dos setores 70 a 85..... Cz\$ 720,00
- c) - Valor-base do tipo de edificação de acordo com a Lei nº 1115/86, de 22 de dezembro de 1986:
  - a) - Casa e sobrado..... Cz\$ 30.448,00 p/ m<sup>2</sup>
  - b) - Apartamento..... Cz\$ 25.376,00 p/ m<sup>2</sup>
  - c) - Telheiro..... Cz\$ 6.080,00 p/ m<sup>2</sup>
  - d) - Galpão..... Cz\$ 14.224,00 p/ m<sup>2</sup>
  - e) - Indústria..... Cz\$ 11.144,00 p/ m<sup>2</sup>
  - f) - Loja..... Cz\$ 21.296,00 p/ m<sup>2</sup>
  - g) - Especial..... Cz\$ 24.336,00 p/ m<sup>2</sup>


Art. 2º. O IPTU do exercício de 1989, será lançado e arrecadado em 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um "DAM" específico, cujas datas de vencimento são as seguintes:

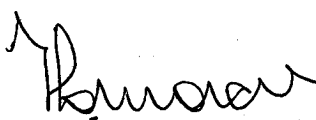
COTA ÚNICA.....	20.03.89
1ª PARCELA.....	20.03.89
2ª PARCELA.....	30.04.89
3ª PARCELA.....	30.05.89
4ª PARCELA.....	30.06.89
5ª PARCELA.....	30.07.89
6ª PARCELA.....	30.08.89
7ª PARCELA.....	30.09.89
8ª PARCELA.....	30.10.89
9ª PARCELA.....	30.11.89
10ª PARCELA.....	20.12.89


Parágrafo Único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data do vencimento desta, esse total será reduzido em 10% (dez por cento).

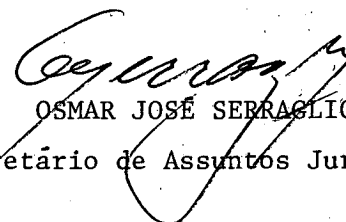
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 1988.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
ALCIDES TAVARES  
Secretário de Fazenda

  
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos